

3. A Inclusão Social e Sua Estratégia

Um tema que atualmente vem ganhando espaço na sociedade e sendo aplicado em diversas áreas, mais principalmente, no campo das políticas sociais, é o da inclusão social. Dessa forma, observamos a inclusão social na educação, na saúde, no esporte e etc., mesmo que na maioria das vezes não se saiba exatamente o que ela significa, qual sua proposta ou como ela acontece.

Nesse sentido, utilizamos a concepção acima com o intuito de desvendar seu significado no contexto em foco. Por conta de sua complexidade optamos por abordá-lo a partir de seu oposto, que é a exclusão social. O conceito de exclusão carrega consigo a mesma ambigüidade do conceito de inclusão. Deste modo, o que tentamos é captar a forma como elas se manifestam, e descobrir que estratégia pode ser usada na perspectiva de inclusão social.

3.1. O Que é Inclusão Social?

O tema inclusão social ganhou espaço na sociedade e muito tem-se falado sobre ele nos últimos tempos, aplicando-lhe conceitos diferenciados a partir da diversidade de situações que as sociedades apresentam.

Afinal, o que é “inclusão social”? Ao iniciarmos nosso trabalho procuramos uma definição do que seria essa inclusão social que muito tem se falado mas pouco se consegue entender. Percebemos que a questão não seria respondida de forma tão imediata como a princípio cogitávamos.

Dentre outros significados, o termo “incluir” quer dizer: *estar incluído* ou *compreendido, fazer parte* (HOLANDA, 1993. p.175)¹⁹. E é por este último significado que buscamos traçar a importância da inclusão junto ao aspecto do envelhecimento, em meio às políticas públicas voltadas para a referida camada da população que, conforme já citado no início deste trabalho, vem se apresentando de maneira expressiva em nossa sociedade.

¹⁹ “incluir vt. 1- compreender, abranger. 2- conter em si. 3- inserir, introduzir. 4- estar incluído ou compreendido; fazer parte.§ inclusão (termo cognato)”. (HOLANDA, 1993. p. 175)

Porém, esse significado semântico do termo “inclusão social” mostrou-se insuficiente, precisávamos de algo mais. As primeiras formas de trabalhar o tema estiveram sempre ligadas à inclusão social de portadores de necessidades especiais. E na tentativa de auxiliar nosso conhecimento sobre o tema, citamos Romeu Sasaki²⁰, que em seu trabalho, *“Inclusão: construindo uma sociedade para todos”* (1997), traz uma grande contribuição para definição de inclusão social, muito embora seu trabalho seja voltado para a discussão da inclusão social dos portadores de necessidades especiais.

Acreditamos que o idoso também é um sujeito portador de necessidades especiais, apesar de entendermos e considerarmos que velhice não pode e não deve, ser vista como doença. Contudo, esse segmento da sociedade apresenta como característica importante as dificuldades vividas por eles e causadas pelo próprio processo de envelhecimento, como por exemplo, a saída do mercado de trabalho, a perda gradativa do vigor físico e mental, o rompimento dos laços familiares ou de amizade, processo complexo que alimenta o isolamento e a exclusão do meio social.

Assim como a deficiência, a velhice ainda é vista de forma negativa pela sociedade e pelos próprios idosos, considerada como o final de um ciclo evolutivo. Historicamente, as pessoas com mais idade eram tidas como improdutivas, e apesar de serem também reconhecidas como representantes da história viva, ficavam escondidos do convívio social. “Para a sociedade a velhice aparece como uma espécie de segredo vergonhoso, do qual é indecente falar” (BEAUVOIR, 1990. p.08).

Sasaki (1997), acredita que a inclusão social é a forma pela qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, essas também se preparam para assumir seus papéis na sociedade. Para o autor, a sociedade precisa ser modificada, devendo entender que ela precisa ser capaz de atender às necessidades de seus membros, tendo esses como parceiros na discussão de

²⁰ Romeu Kazumi Sasaki, graduado em Serviço Social, consultor de reabilitação, trabalhou há mais de três décadas nas áreas de reabilitação, integração e inclusão social de pessoas com necessidades especiais. Nos últimos cinco anos, atuou como consultor de inclusão escolar para duas Secretarias de Educação (Goiás e Minas Gerais) e consultor de educação profissional inclusiva para a Secretaria de Educação do Paraná e a Fundação da Criança, do Adolescente e da Integração do Deficiente da Secretaria Especial da Solidariedade Humana, do Governo de Goiás.

problemas e soluções. Assim, entendemos que tal forma de pensar também pode ser caminho para se incluir os idosos na sociedade.

Devemos ressaltar que Sasaki (1997) não fala de integração. Diferentemente do que imaginamos, na interpretação do autor, inclusão e integração não querem significar a mesma coisa. Integração para ele é a inserção de uma pessoa com necessidades especiais preparada para conviver na sociedade, ou seja, uma pessoa deverá ser instruída para se adaptar ao movimento da sociedade, enquanto que a inclusão é entendida como a modificação da sociedade como pré-requisito para que essas mesmas pessoas possam buscar seu desenvolvimento e exercer a cidadania.

Contudo ele estabelece que isso não ocorre de um dia para outro e assim, a inclusão social, de acordo com Sasaki, é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade. Isso através de transformações, que podem ocorrer nos espaços físicos das cidades, meios de transporte, no interior das políticas públicas e na mentalidade de todas as pessoas, sejam elas, jovens, adultas ou idosas.

Percebemos que o tema, embora tão difundido recentemente, principalmente na mídia, é de certa forma complexo, pois apresenta caminhos diferentes na tentativa de defini-lo. A solução sugerida por nós, é a de entender a inclusão social justamente pelo que é considerado como seu oposto, que é a exclusão social.

3.2. A inclusão entendida pela exclusão

Faleiros (2006) atenta para o fato de que a questão da inclusão social está profundamente vinculada à exclusão. De acordo com Costa (2006), a expressão “exclusão social” é usada hoje de forma generalizada, mas nem mesmo entre os especialistas existe unanimidade quanto ao sentido da mesma. Segundo Martins (2002), ela também pode ser entendida como resultado de uma metamorfose nos conceitos que procuravam explicar a disposição da sociedade a partir do desenvolvimento capitalista. Portanto, mais que definir problemas, ela é a

expressão da incerteza e insegurança teórica na compreensão dos problemas sociais da sociedade contemporânea.

Godoy (2004) relata que o termo inclusão surge na política como forma de pensar o homem moderno, tendo o mundo globalizado como referência, mundo onde encontramos os que estão dentro e os que estão fora. No Brasil, o termo passou a circular no meado dos anos de 1980, principalmente através de grupos políticos de esquerda brasileira, mas foi a partir do início do novo século que iniciaram-se os debates com mais intensidade sobre o tema.

Nogueira (2003) aponta que o século XX foi um tempo de paradoxos. Foi o século da valorização do trabalho, mas também foi capaz de submeter o mesmo a pressões técnicas, organizacionais e políticas. Tivemos avanços nas áreas da educação, saúde, políticas sociais, mesmo assim não se conseguiu avançar em relação a antigos problemas e com a chegada do novo milênio deparamo-nos com grandes índices de analfabetismo, o retorno de doenças consideradas sob controle e ainda o combate de algumas doenças intimamente ligadas a fatores sociais como a questão de saneamento básico e de, habitação entre outros, além do desrespeito aos direitos sociais e o envelhecimento populacional.

As mudanças ocorridas no mundo no final do século XX, como uma nova cultura, o uso de novas tecnologias e estruturas sociais, acabou por causar a precarização e a instabilidade do trabalho, o aumento do desemprego e a queda do valor da renda e, conseqüentemente, o aprofundamento da pobreza. Pereira (1996) assinala que no rastro dessas mudanças o mundo se depara com o fenômeno contraditório da multiplicação dos direitos e as constantes ameaças à vida humana, tendo entre essas ameaças o aumento da pobreza e da exclusão.

Assim como expressou Wanderley (2002), acreditamos que do ponto de vista epistemológico “o fenômeno da exclusão é tão vasto que é quase impossível delimitá-lo” (WANDERLEY, 2002. p. 17). Um de seus recortes é considerá-lo como pobreza. Essa é até certo ponto compreensível, levando-se em conta que a pobreza hoje não se expressa apenas pela ausência de renda ou de comida, ela agora possui novas formas, como também conseqüências (MARTINS, 2003).

Desse modo, alguns autores expressam a questão da pobreza de maneira diferenciada. Abreu (2001) coloca que a pobreza cresce e se expande pelo mundo, principalmente se a política econômica adotada pelo país for neoliberal,

responsável pela redução de empregos e salários e por restringir os gastos públicos com relação às necessidades sociais.

Pereira (2001) identifica a pobreza dividindo-a entre pobreza absoluta e pobreza relativa, considerando esta última como um novo tipo de pobreza a qual transcende a pobreza crônica e a mera ausência de renda (Idem., 1996). Esta é causada pela desigualdade social, que nos últimos tempos vem aumentando cada vez mais o espaço que separa “ricos” e “pobres”, sendo entendido como um processo de exclusão social.

Yazbek (2003), por sua vez, expressa que a noção de pobreza está ligada a indicadores de renda, emprego e também pelo uso de recursos sociais que interferem no padrão de vida. Portanto, ela chama de pobres aqueles que, de modo permanente ou não, acabam não tendo acesso a um mínimo de bens e recursos, sendo então excluídos, em graus diferenciados, da riqueza social.

Na mesma linha de pensamento de Pereira e Yazbek, Pochmann (2004) fala da pobreza como uma forma de desigualdade social. A desigualdade de renda, de oportunidade de emprego, de acesso à saúde, à educação, à justiça, ao lazer, entre outras, constituem faces de uma única questão, que para alguns autores é chamada de pobreza, mas que para ele é mais abrangente e chama de exclusão social.

Lustosa (2001) acrescenta ao debate uma discussão interessante quando apresenta duas visões de pobreza: a primeira adotada conforme a tradução anglo-saxônica, onde os estudos sócio-econômicos se concentravam apenas na identificação e caracterização da pobreza por um viés mais econômico enquanto insuficiência de renda. E a outra, conforme a tradição francesa, recentemente adotada pela União Européia (através dos trabalhos da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), onde a pobreza é tida como exclusão social.

Partindo desse pensamento, Lustosa considera então que a pobreza e a exclusão social estão intimamente ligadas, onde a pobreza envolve a exclusão de bens e serviços essenciais a sobrevivência do homem. Já a exclusão está relacionada tanto a elementos materiais (muitas vezes apresentados sob a forma de indicadores monetários), como a elementos não-materiais e portanto entendemos este como um conceito mais abrangente que o de pobreza, pois envolve habitação, alimentação e segurança, entre outros. Demo (2001) também se coloca do lado

oposto aos que insistem em definir pobreza por um viés unicamente econômico e concorda com aqueles que acreditam que a pobreza está intimamente ligada à exclusão social. Logo, chamamos de excluídos aquelas pessoas que não têm acesso aos direitos, mesmo com a existência de leis que os garantam de forma universal.

Em síntese, consideramos que a pobreza manifesta-se como uma forma de exclusão social. Euzéby (2004), ao tratar do tema da inclusão social, de certa forma concorda com essa maneira de pensar, pois segundo ela o conceito de inclusão social, no geral, tende a substituir o de pobreza porque ele vai defini-la mais precisamente, considerando a acumulação das carências econômicas e sociais, apresentadas pelos autores acima como também, sua dimensão mais sociológica quanto à idéia de ruptura do vínculo social. Esta discussão a respeito da exclusão social se faz necessária para que se possa entender o seu lado oposto que é a inclusão social, cuja maior proposta é a extensão da cidadania.

A exclusão social, não só no Brasil como em toda a América Latina, não é um fenômeno apenas identificado nas últimas décadas. Na verdade, esse processo ocorre há muito tempo, mesmo antes dos anos de 1960, e está caracterizado pela dificuldade de acesso ao trabalho, serviços sociais, educação e alimentação entre outros (ZICCARDI, 2001). Mas certamente a escolha por um novo modelo de desenvolvimento econômico, que valorizava de forma extrema o mercado, com avanços surpreendentes em setores restritos e ampliando a marginalização de alguns setores da sociedade, acabou por causar o aumento do número de pobres e o agravamento da pobreza já existente.

Demo (2001) declara que em termos estruturais, a exclusão é vista como parte integrante de toda manifestação histórica humana. Os modos de excluir possuem características distintas em cada contexto histórico e privilegiam processos discriminatórios que podem ser de gênero, de faixa etária, de raça e de mercado, entre outros.

Trabalhamos com a noção de exclusão social defendida pela perspectiva da tradição francesa, a qual analisa as pessoas e grupos desfavorecidos, definindo a mesma como:

[...] a fase extrema do processo de “marginalização”, entendido este como um percurso

“descendente”, ao longo do qual verificam sucessivas rupturas na relação indivíduo e sociedade. [...] a fase extrema é caracterizada não só pela ruptura com o mercado de trabalho, mas por rupturas familiares, afetivas e de amizade. (CASTEL, (SD) apud COSTA, 2006. p. 1-2)

No final do século XX, a exclusão mostra sua nova face, onde não mais se levaria em conta a origem e o nascimento do sujeito (MARTINS, 2002), e a combinação entre depressão econômica e desemprego, como nos séculos anteriores, mas o crescimento econômico com forte acumulação e altos níveis de desemprego (SPOSATI, 2006). No interior dessa lógica neoliberal, a competitividade, aliada a uma maior disciplina e baixos salários, não prioriza direitos. Faleiros (2006) ainda aponta que a inclusão política, que ocorre na esfera do direito, não repara a exclusão socioeconômica e a relação entre as duas acaba por se manifestar num movimento histórico diversificado. No bojo dessa nova face a exclusão social é:

[...] um fenômeno moderno, ou melhor, pós-moderno, que no bojo do processo de globalização da economia e de desregulamentação do trabalho, da produção e da proteção social, vem impondo um novo tipo de clivagem entre nações e entre indivíduos e grupos dentro de uma mesma nação. Esta clivagem não aponta tão somente para a tradicional divisão entre ricos e pobres ou entre os que *têm* e os que *não têm* bens e riquezas, mas indica principalmente a separação entre os que estão *dentro* e os que estão *fora* do circuito das possibilidades de acesso usufruto de bens, serviços e direitos que constituem patrimônio de todos (PEREIRA, 1998).

Excluir significa, dentre outras coisas, [...] *pôr de lado, abandonar; pôr fora, eliminar* (HOLANDA, 1993. p.140). Na sociedade contemporânea os sujeitos excluídos são todos os que se encontram do lado de fora de um contexto, não pertencem a um determinado grupo, não têm mais serventia ou importância e por isso são postos fora, são eliminados. Assim, a exclusão revela uma sociedade

descartável, como coisa sem utilidade. Encontramos o indivíduo refém do medo. Medo do futuro, medo do abandono, ou como se expressou Martins (2002), “[...] medo de se tornar ninguém e coisa alguma [...]”. Isso nos revela a perda de auto-estima e de identidade de se pertencer a um grupo social.

Para Faleiros (2006), a exclusão é uma expressão direta da desigualdade social, que na verdade é condição de existência do capitalismo. Ela é o resultado da relação de exploração de uns sobre os outros, dos que possuem mais poder sobre os que possuem menos poder. Exploração essa que pode ser econômica, política ou cultural e está envolvida na organização e participação na vida social, trazendo benefícios para uns em detrimento de outros. Isto representa a relação existente entre a exclusão e inclusão. Uma não vai acontecer sem a outra num movimento constante onde os conflitos marcam presença.

Para Sposati (1996) exclusão social:

é a impossibilidade de poder partilhar da sociedade e leva à vivência da privação, da recusa, do abandono e da expulsão, inclusive com violência, de uma parcela significativa da população (SPOSATI, 1996. p.13)

De acordo com a autora, a exclusão está presente nas mais variadas formas de relações: econômicas, sociais, culturais e políticas da sociedade. Por isso ela é social, porque a privação é coletiva. Ela inclui a pobreza, mas também a subalternidade, não equidade, não acessibilidade, não representação pública. Portanto, pode-se dizer que a exclusão pode existir em graus e formas diferentes.

A partir dessa reflexão, Sposati observa que a exclusão pode ser estrutural, decorrente do processo seletivo do mercado, que gera a desigualdade à medida que não garante emprego para todos. Ela também pode ser absoluta ou relativa pois decorre das condições de pobreza absoluta e relativa. Há ainda a exclusão da possibilidade de diferenciação. Essa é influenciada principalmente pelo grau de tolerância ou não com as questões de gênero, etnia, opção sexual e religiosa, necessidades especiais e velhice, entre outras. Finalmente, há ainda a exclusão da representação e a exclusão integrativa. A primeira representa a possibilidade de se

levar em conta os interesses e opiniões dos segmentos da sociedade. Já a segunda, muito comum em tempos neoliberais, tem a ver com a forma de um segmento da população permanecer presente na sociedade, mesmo que de forma precária, enquanto um outro segmento usufrui da riqueza e da cidadania.

Costa (2006), também segue essa linha de pensamento e considera a existência de tipos de exclusão social, sendo estes do tipo econômico, social, cultural e até patológica. Essa noção da existência de graus ou tipos de exclusão faz com que se reflita que na verdade a idéia de exclusão pressupõe uma sociedade acabada, e esta não existe. A sociedade não é estática, ao contrário ela é dinâmica e está em constante movimento. Assim, não há exclusões definitivas. O que temos são processos sociais excludentes. Mesmo porque uma sociedade capitalista, marcada pela privação social e cultural tende a excluir, mas ao mesmo tempo procura incluir, ainda que de forma degradante. E assim Martins realça o debate quando expressa que :

[...] a sociedade que exclui é a mesma sociedade que inclui e integra que cria formas também desumanas de participação, na medida em que delas se faz condição de privilégios e não de direitos (MARTINS, 2002. p.11).

Portanto, podemos dizer que enfrentamos contradições. “Na verdade, o problema da exclusão nasce com a sociedade capitalista” (Id., 2003. p. 29), essa mesma sociedade que raciocina de maneira peculiar para “tudo desenraizar e todos excluir por que tudo deve ser lançado às leis do mercado” (Ibid., p.30). Logo, incluir de acordo com tal lógica, é incluir para o mercado. Nossa preocupação nesse sentido passa a ser quanto ao tipo de inclusão que é oferecida. Incluir no plano econômico não significa estar incluído no plano social. Martins (2003) exemplificou essa realidade ao relatar o que acontecia com crianças da capital do estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, envolvidas na prática de prostituição. Segundo ele, aquelas crianças estavam vendendo um serviço e recebiam dinheiro para sobreviver e, partindo desse pensamento, elas se integravam economicamente ao mesmo tempo em que se desintegravam moral e socialmente.

Destarte, o que se observa é a existência da dialética exclusão/inclusão, a qual gesta subjetividades específicas que não podem ser explicadas unicamente por fatores econômicos. Na verdade, ela envolve o homem por inteiro e sua relação com os outros (SAWAIA, 2002).

Martins (2002) entende que a questão é muito mais social do que econômica. Mas a alternativa oferecida tem sido as políticas compensatórias, até certo ponto necessárias na tentativa de atenuar os efeitos cruéis do modelo econômico. No entanto, ele considera que essas alternativas só confirmam e legitimam a exclusão, que não pode ser vista como uma novidade, pois sempre foi própria das sociedades tradicionais.

A exclusão moderna é um problema social porque abrange a todos: a uns porque os priva do básico para viver com dignidade, como cidadãos; outros porque lhes impõe o terror da incerteza quanto ao próprio destino e ao destino dos filhos e dos próximos. A verdadeira exclusão está na desumanização própria da sociedade contemporânea, que ou nos torna panfletários na mentalidade ou nos torna indiferentes em relação aos seus indícios visíveis no sorriso pálido dos que não têm um teto, não têm trabalho e sobretudo, não têm esperança (MARTINS, 2002. p.21)

Para enfrentar os processos de exclusão social existentes precisamos criar estratégias de inclusão social. Um caminho pode ser o da política social. Essa alternativa deve procurar criar ações que possibilitem a seus usuários serem protagonistas da história, considerando principalmente os princípios regidos pelos direitos sociais e pela cidadania.

3.3. Políticas de Inclusão

A inclusão e a cidadania podem ser considerados como processos utópicos por alguns autores, mas, por outro lado, também são considerados como processos que tentam de alguma forma reverter ou atenuar os efeitos provocados pelos

processos de exclusão social, que na verdade representam a negação da cidadania. E para reverter esses processos é preciso pensar na redução da desigualdade, na efetivação de direitos, em justiça social e no acesso a bens e serviços.

Viabilizar a inclusão social é responsabilidade do poder público do Estado. E isso deve acontecer a partir de ações governamentais essenciais para o desenvolvimento da cidadania. São ações que devem compartilhar em seu interior não apenas a renda, mas também o acesso às políticas e aos serviços sociais. Essa seria a função da inclusão social compreendida como a possibilidade de enfrentamento da situação de exclusão por meio da implementação de políticas sociais.

Dentre essas políticas podemos citar, em particular, a Assistência Social. Considerada por Yazbek (2004) como política estratégica de inclusão, esta tem como princípio contribuir para a melhoria das condições de vida dos sujeitos, definindo a garantia dos direitos daqueles que enfrentam processos de exclusão social e expansão da cidadania para a classe trabalhadora, principalmente aos que não têm inserção formal no mercado de trabalho.

A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. (LOAS, Cap.1, Art. 2º, Parágrafo único, 1993)

A Professora Potyara Pereira (1996), em seu trabalho abordou duas categorias de assistência social: do tipo *stricto sensu*, voltada especialmente para a pobreza absoluta, preocupada em trabalhar de forma emergencial, assistencialista e focalizada e a do tipo *lato sensu*, a qual busca trabalhar com a pobreza relativa, causada pela desigualdade social, como uma política de seguridade, com propostas de democratização e de inclusão social. Assim, a assistência foi identificada como uma política de inclusão social já que é no desenvolvimento da mesma que os excluídos encontram apoio e serviços.

Pereira (Ibid) considera ainda que falar sobre assistência social é uma tarefa um tanto quanto complexa. Isso porque ela ainda não é considerada como

uma política de direitos. Na verdade existem preconceitos e distorções quanto ao seu conceito. Conforme expressou Sposati (1995), de uma maneira geral, compreende-se a assistência de forma restrita, como uma concessão de auxílios em situações consideradas de risco ou vulnerabilidade. A literatura que trata do tema muitas vezes mostra que ela é entendida e explicada pelas funções que exerce ou pelo local institucional onde a assistência foi implementada.

Esta imprecisão conceitual acaba por gerar o que Pereira (1996) chamou de equívocos conceituais, já que estes não levam em conta o caráter contraditório que ocorre dentro da assistência, visto que o mesmo resulta de uma relação existente entre os interesses antagônicos do capital e do trabalho. Esse antagonismo se manifesta à medida que a assistência, enquanto política social, compreende não só a reprodução da força de trabalho que se encontra diretamente ligada à produção, mas também daquela camada da população que está excluída do processo produtivo como, por exemplo, as crianças e os idosos (FALEIROS, 1991. p.11).

A assistência social está associada à cidadania e nesse ponto a participação do Estado agindo como regulador ou provedor é fundamental, já que ela é regida pela perspectiva dos direitos sociais, os quais estão relacionados à equidade e à justiça social, que dependem da intervenção do Estado, pois como diz Bobbio (1992), é ele quem produz e organiza os serviços públicos.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), implementada em novembro de 2004, é apresentada como um avanço no campo da assistência social. É considerada como compromisso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em materializar de forma descentralizada, as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

No geral, o que se espera da proposta trazida pela PNAS é que ela seja uma política que possa consagrar direitos de cidadania e inclusão social. Uma proposta de certa forma audaciosa, considerando as novas expressões da questão social no Brasil nos últimos tempos, sobretudo em tempos de globalização.

Segundo a PNAS, a inserção da assistência social na Seguridade Social aponta para o caráter de política de proteção social articulada a outras políticas sociais. Entende-se que proteção social são as formas institucionalizadas criadas pelas sociedades na tentativa de proteger parte de seus membros de problemas

causados pela velhice, doença ou privações (Di Giovanni, 1998 apud BRASIL, 2004).

A proteção social²¹, ainda conforme a PNAS, deve garantir uma série de seguranças. A primeira é a de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), em especial através da proteção básica a idosos, aos deficientes e às mulheres chefes de família, entre outros. A segunda é a segurança de acolhida, que ocorre através de ações destinadas a proteger e recuperar situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo. E por último a segurança de convívio ou vivência familiar, com ações que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança e de segmento social.

Dessa forma, como existem processos de exclusão, verificamos iniciativas no âmbito das políticas sociais voltadas para à inclusão social. O processo de inclusão vai ocorrer principalmente através das políticas chamadas de inclusão social. Essas conforme explanou Sposati (2001), carregam no seu interior um sentido novo, pois supõe a identidade e o reconhecimento da cidadania. A perspectiva da inclusão social é coletiva, fundamentada na ética e na justiça social e assim vincula-se à democracia e ao direito. Uma política de inclusão social pode estar inserida em um programa de renda mínima, mas com o conhecimento de que é muito mais que um benefício financeiro. Ela vai exigir desse tipo de programa adoção de medidas que possibilitem a reestruturação familiar, a autonomia, a independência²² e a participação. Sposati defende a idéia de que uma política de

²¹ A Proteção Social Básica e a Proteção Social Básica Especial são objetivos da PNAS. Tendo a primeira como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (seja ela ausência de renda, acesso aos serviços públicos, dentre outros) e fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (incluindo discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências). A segunda é destinada àqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou, psíquicos, abuso sexual, situação de rua, trabalho infantil. São serviços que requerem acompanhamento especializado. (BRASIL, 2004).

²² Neste ponto optamos por utilizar a definição utilizada por Sasaki (1997). De acordo com o autor, a autonomia é a condição de domínio no ambiente físico e social, preservando ao máximo a privacidade e a dignidade da pessoa que a exerce. Assim ter maior ou menor autonomia significa que as pessoas portadoras de deficiência, e incluímos neste grupo também as pessoas idosas, têm mais ou menos controle nos ambientes que freqüentam para atingirem seus objetivos. Enquanto que a independência é a faculdade de decidir sem depender de outras pessoas, tais como membros da família ou profissionais especializados. Destacamos a autonomia e a independência pois estes são considerados por Sasaki como conceitos inclusivistas porque abrangem valores que contemplam a inclusão.

inclusão também pode atuar no sentido de fortalecer a auto-estima, desenvolver atividades de convívio e comunitárias, proporcionando ainda o desenvolvimento das relações sociais.

Citamos como exemplo a experiência ocorrida no estado de São Paulo, onde a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade (SDTS), implantou entre os anos de 2001 e 2004, uma série de políticas públicas de inclusão social, como forma de combater os processos de exclusão existente naquele município. De acordo com Pochamnn (2004), essas políticas atuaram de forma diferenciada das existentes anteriormente. Isso porque, não apenas em São Paulo mas em todo o país, as políticas sociais sempre se efetivaram mediante programas e ações fragmentadas, eventuais e descontínuas.

O projeto da SDTS foi pensado a partir de três linhas. A primeira é chamada de políticas “horizontais”, focada na redistribuição da renda (Programas Redistributivos). Essa linha era cortada por uma outra, denominada de políticas “verticais”, voltadas para “autonomização” da população em situação de vulnerabilidade social (Programas Emancipatórios). Essas duas linhas são circundadas ainda por uma terceira, caracterizada por políticas “desenvolvimentistas”, que tinham como propósito a recuperação do espaço econômico do município (Programas Desenvolvimentistas). A novidade nesse trabalho foi o caráter de integração/articulação entre as políticas com critérios universais de atendimento, objetivando dar acesso a todos que atendam aos critérios legais de inserção nos programas, sendo tais práticas apresentadas como estratégias de inclusão social.

A partir dessa mudança de enfoque, não se trata mais de resgatar os “desviantes” ou “incapacitados”, mas de lutar por formas dignas de inclusão social para o conjunto da população. [...] Uma política realmente cidadã deve procurar “excluí-los da precariedade”, protegendo-os do mundo abjeto do ganho e do lucro imediato e possibilitando o desenvolvimento de suas criatividade e potencialidades (POCHMANN, 2004. p.40).

Essa foi uma experiência interessante e que se apresenta como um desafio. Nas palavras de Pochmann, ela serve como indicativo das diretrizes necessárias para se fazer política social no Brasil, principalmente quando se apresenta como proposta em um sentido transformador da sociedade.

Os idosos são, em particular, a preocupação central neste trabalho, principalmente aqueles pertencentes às camadas mais pobres. E em relação a estes idosos; Beauvoir (1990) relata que, até o século XIX, nunca se fizera menção aos “velhos pobres”, talvez por serem poucos numerosos, pois viver mais só era possível aos que pertenciam às classes mais privilegiadas. A autora considera que a luta de classes, não apenas ao longo da história mas também nos dias atuais, é o que determina a maneira que o homem irá vivenciar sua velhice. Segundo ela, existe um abismo que separa um velho operário, que vive com uma aposentadoria miserável, de um magnata. Encontramos diferenças entre as velhices que podem estar na saúde, na família ou no âmbito financeiro, o qual distingue duas categorias específicas de velhos: os ricos e os pobres.

No Brasil é grande o número de idosos que representam uma parcela da população potencialmente vulnerável a se encontrar em estado de pobreza, não só por não estarem mais ligados à produtividade e ao emprego, mas também pela estrutura histórica de nosso país marcada pela concentração de renda e desigualdades sociais. Desigualdades que se expressam no acesso à saúde, à educação, à cultura e desigualdade de oportunidades, além de aposentadorias sem aumentos (necessários para repor as perdas inflacionárias e manter o poder aquisitivo), crises econômicas sucessivas, políticas insatisfatórias, e outras situações que influenciam na condição de vida dos sujeitos e acabam por revelar uma trajetória de vida sem oportunidades e, conseqüentemente, uma velhice carente na maior parte das vezes socialmente excluída.

Carvalho (1998) declara que as ações de inclusão de idosos devem assegurar mecanismos que resgatem neles sua condição de sujeitos. Essas ações devem ter como objetivo prevenir o isolamento e assegurar a participação e a convivência na vida cotidiana das comunidades e na sociedade. Elas ainda podem desenvolver atividades produtivas que possibilitem a contribuição social ou de elevação de sua renda, considerando seus interesses, habilidades e liberdade no uso de seu tempo livre.

Tomando como referência tudo o que foi exposto, podemos dizer que o conceito de inclusão que defendemos é, na verdade, amplo e construído na perspectiva da cidadania.

Quando se discute questões relativas à garantia de direitos, ao exercício da cidadania e à redução da desigualdade social, entendemos que o que se busca na verdade, é trazer para a sociedade aqueles que estão ou que se sentem fora dela. Isto é incluir, mas incluir com o desejo de realmente fazer parte. Considerando que a sociedade precisa atender às necessidades de seus membros mais necessitados para poder incluí-los em seus sistemas sociais.

Não buscamos uma sociedade incluyente do ponto de vista econômico e excludente do ponto de vista social, moral e político, como expressou Martins (2003). Mas compreendemos que a inclusão social é um processo e, como tal, tem possibilidade de transformar a sociedade utilizando-se de políticas que tenham como proposta o reconhecimento da cidadania, o fortalecimento da auto-estima, das relações sociais e a elevação da renda, enfim que envolva o homem por inteiro.

Para isto, há de se levar em conta as necessidades humanas e não os interesses do capital. Isso também não vai acontecer se não houver um movimento por partes dos sujeitos que sofrem os processos de exclusão. Esses precisam se esforçar para mudar o pensamento da sociedade sobre eles, identificando-se como sujeitos de direitos. Sem dúvida é uma proposta desafiadora que só fará sentido ou apresentará respostas quando tomarmos a decisão de enfrentá-la.

No próximo capítulo apresentaremos um projeto social realizado com idosos pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. O trabalho desenvolvido pretende instrumentalizar a inclusão social de idosos tendo os mesmos como protagonistas desse processo.